



LEI Nº 501/2009

**“INSTITUI NO MUNICIPIO TITULO
DE ESTUDANTE NOTA 10”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, o título de “Estudante Nota 10” conferido pela Câmara Municipal, aos alunos das escolas da rede municipal, estadual e privada no Município, que tenha se destacado, a cada ano, na conclusão dos cursos dos ensino fundamental e médio.

Art. 2º A escolha dos agraciados ao título será realizada pela própria comunidade escolar, coordenada pela Diretoria da Escola, levando-se em conta, preponderantemente, o aproveitamento escolar de no mínimo 90% (noventa por cento).

Art. 3º Será indicado, em cada escola 2 (dois) alunos, sendo um do ensino fundamental e outro do ensino médio, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal, após o término do Calendário Escolar.

Art. 4º A Câmara Municipal fará a entrega do diploma em Sessão Solene.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Outubro de 2009.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal